

CADERNO DE ENCARGOS

1- OBJECTO DE CONCURSO

1.1- O concurso tem por objeto a prestação de serviços para a desmontagem com desacoplamento de 7 monobloco prefabricados, para um afastamento de cerca de 2.00 m, deverá fazer a desativação das redes de infraestruturas elétricas, informática, ar condicionado, rede de abastecimento de água, rede de esgotos. Posteriormente serão s recolocados na posição inicial, seguida do acoplamento, reparação dos dois painéis danificados e reposição de todas redes infraestruturais.

2 - PREÇO BASE

De acordo com o n.º 1 do artigo 47 do Código de Contratos Públicos, o preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objecto do contrato a celebrar. O preço base do presente procedimento é de **8.750,00€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3. Prazo

O prazo para iniciar a execução do serviço é de 1 dia útil, contado da data da formalização do mesmo, sendo que terá 5 dias para execução do desacoplamento e remoção dos mesmos para 2.00 m ao lado com desativação das redes. Após este serviço, segue-se a recolocação dos contentores na posição inicial, montagem e restabelecimento das infraestruturas, este serviço só deverá ter início, após ordem do gestor do procedimento, de modo a que estejam verificadas e acauteladas todas as condições de segurança.

O prazo para esta última fase será de 10 dias.

4. Obrigações principais do Prestador de Serviços

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, neste Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre, para o prestador de serviços, a execução das tarefas descritas no ponto 1, incluindo todos os equipamentos necessários á realização das tarefas previstas.

O preço referido no número 2 deste caderno de encargos inclui, todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao adjudicatário, bem como a garantia do trabalho executado.

6. Pagamentos

Os pagamentos far-se-ão, no prazo máximo de 60 dias contados da data de entrega da correspondente factura nos serviços municipais, depois de confirmado o respetivo serviço.

7. Resolução

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do prestador de serviços, violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

8. Gestor do Contrato

Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, como gestor, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato Enga. Ana Moura.

9. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no CCP e demais legislação subsidiária.

**ANA MARIA DE
ALMEIDA DUARTE
SERRA E MOURA**

Assinado de forma digital por
ANA MARIA DE ALMEIDA
DUARTE SERRA E MOURA
Dados: 2022.12.16 16:36:25 Z